



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

COM COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 DO CREDENCIAMENTO
- 8 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 9 DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
- 10 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 12 NEGOCIAÇÃO
- 13 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 14 **DA HABILITAÇÃO**
- 15 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 16 DAS AMOSTRAS
- 17 DOS RECURSOS
- 18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 20 GARANTIA CONTRATUAL
- 21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 24 DAS SANÇÕES
- 25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 28 CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 29 DA ENTREGA DE MATERIAIS
- 30 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 31 MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 32 ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 33 DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.***) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ANEXO III – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD
ANEXO IV – TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - Pregão Eletrônico nº 005/2024
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO
ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
ANEXO XV – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PROCESSO 12948/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio do Pregoeiro nomeado através do Decreto nº 4.977/2024, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, visando **Contratação de Empresa Produtora de Eventos para realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses e a realização do VII Festival de Música Livre nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 12948/2024 e anexos, cujo procedimento está descrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4319/2023 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 H DO DIA 07/05/2024
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23h59m do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: luciane.chiarelli@gmail.com e cpl@paranaguap.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura do Município de Paranaguá – PR das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Produtora de Eventos para realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses e a realização do VII Festival de Música Livre**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será de 23 (vinte e três) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da lei 14.133/2021.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Levando em consideração o lote 23 deste edital, destaca-se que é admitida a subcontratação parcial do objeto limitando-se a contratação dos artistas/bandas musicais para as apresentações, eventuais produções locais durante a realização dos eventos, e dos profissionais para a realização do VII Festival de Música Livre. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

2.5.1 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.5.2 A Contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para efetuar os pagamentos dos subcontratados.

2.5.3 A Contratante reserva-se o direito de vetar qualquer subcontratação por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.055.220,00 (Um milhão, cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)** para quantitativos constantes na tabela a seguir.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solo instrumentista	Serviço	20	- 1 solista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
2	Trio Violão, voz e percussão	Serviço	32	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00
3	Samba e Pagode/ Pop Axé	Serviço	14	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 1 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
4	Banda local gênero sertanejo	Serviço	15	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
5	Banda local gênero pop nacional / internacional	Serviço	14	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
6	Banda local gênero surf music	Serviço	5	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
7	Banda local gênero reggae	Serviço	4	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

				- 1 tecladista; - 1 vocalista;			
8	Banda regional gênero sertanejo	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 7.240,00	R\$ 65.160,00
9	Banda regional gênero pop	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 7.240,00	R\$ 65.160,00
10	Grupo de Chorinho	Serviço	11	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoista / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 2.880,00	R\$ 31.680,00
11	Banda Flashback anos 70,80 e 90	Serviço	4	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
12	Banda gênero blues/rock	Serviço	6	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
13	Grupo de Fandango	Serviço	18	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufe e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
14	Banda Cover/Tributo	Serviço	5	- Banda Cover/Tributo	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
15	Banda de forró/baião/xaxado	Serviço	10	- Zabumba - Triângulo - Vocalista - Acordeonista - Percussão - Violão	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
16	Banda Marchinha	Serviço	6	- Trio de metais - Percussão - guitarra - baixo - Vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17	Coral	Serviço	9	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
18	Grupo Instrumental	Serviço	11	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
19	Locução eventos para	Serviço	370	- 2 locutores	1 (uma) hora	R\$ 90,00	R\$ 33.300,00

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

LOTE	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário	Valor Total
20	34	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 980,00	R\$ 33.320,00

LOTES GERAL- PARA TODOS

LOTE	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário	Valor Total
21	100	Violão e voz gênero variado	- 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00

LOTE GERAL – VII FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Contratação de serviços especializados e pagamento de premiação do VII Festival de Música Livre – FEMUL	Serviço	01	Conforme descrições das tabelas abaixo:	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

Descrição do serviço	Carga horária diária / Dias	Composição necessária	Especificação de cada profissional / Serviço
Júri Técnico	06 horas / 06 dias	03 Profissionais	01 (um) profissional da área musical com experiência em música popular. Estilos: música brasileira, rock, hip hop, gospel, latina em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.
			01 (um) profissional da área musical com experiência em música instrumental. Estilos: música erudita, jazz, choro e música instrumental em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.
			01 (um) profissional da área musical com experiência em produção musical nas áreas de composição, arranjo e produção artística em geral, com competência





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

		para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.
--	--	--

Banda de Apoio	06 horas / 07 dias	06 Profissionais	01 (um) Baterista
			01 (um) Percussionista
			01 (um) Contrabaixista
			01 (um) Tecladista/Pianista
			01 (um) Violonista/Guitarrista
			01 (um) Instrumentista de Sopro (Sax e/ou Flauta Transversa)
Instrutores de Workshop	02 horas / 01 dia	03 Profissionais	Produção e Mercado da Música: Profissional reconhecidamente capacitado e apto a realizar um workshop na área de produção, de gravação, de tecnologia e/ou de mídias voltadas a área musical;
			Técnicas e História da Música: Profissional reconhecidamente experiente e apto a realizar um workshop na área da teoria e história da Música. Como Regentes, Maestros e Professores de Nível Superior ou de comprovado conhecimento específico;
			FEMUL convida: Personalidade de comprovado reconhecimento social e apto a realizar um workshop que represente determinada manifestação artística dentro da área musical a ser escolhida pela SECULTUR;
Atração Musical	Apresentação entre 40 minutos a 01 hora / 01 dia	02 Atrações	01 Artista / Banda - com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de abertura do Festival.
			01 Artista / Banda – com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de encerramento do Festival.

Descrição da premiação	Quantidade	Categorias / Colocações	Valor definido a ser pago
Premiação em dinheiro	09 Prêmios	Autoral - 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Instrumental – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Intérprete – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Autoral - 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Instrumental – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Intérprete – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Autoral - 3º Lugar	R\$ 1.000,00
		Instrumental – 3º Lugar	R\$ 1.000,00
		Intérprete – 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Descrição da premiação	Quantidade	Especificação	Identificações: Colocações / Categorias
Troféus	18 Troféus	Troféu personalizado com identificação de cada prêmio, contendo a Categoria de disputa da Competição: Categoria Instrumental, Categoria Autoral e Categoria Intérprete, as posições classificatórias: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar e 4º lugar e troféus com identificação dos prêmios de Melhores Músicos nas Categorias Instrumental, Autoral e Intérprete e Melhores Performances (voto popular) nas Categorias Instrumental, Autoral e Intérprete. Deve conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do	1º Lugar – Categoria Autoral
			1º Lugar – Categoria Instrumental
			1º Lugar – Categoria Intérprete
			2º Lugar – Categoria Autoral
			2º Lugar – Categoria Instrumental
			2º Lugar – Categoria Intérprete
			3º Lugar – Categoria Autoral
			3º Lugar – Categoria Instrumental





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Festival de Música Livre. Composição em Material Acrílico ou similar com medidas mínimas aproximadas de 20x14 cm;	3º Lugar – Categoria Intérprete
	4º Lugar – Categoria Autoral
	4º Lugar – Categoria Instrumental
	4º Lugar – Categoria Intérprete
	Melhor Músico -Categoria Autoral
	Melhor Músico -Categoria Instrumental
	Melhor Músico -Categoria Intérprete
	Melhor Performance (voto popular) – Categoria Autoral
	Melhor Performance (voto popular) – Categoria Instrumental
	Melhor Performance (voto popular) – Categoria Intérprete

3.3. A competição se dará por menor preço total do LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. 3.2 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

I) Gestão: 06/001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II) Fonte de Recursos: 01000

III) Programa de Trabalho: 0004 – Cultura Mais Perto de Você

IV) Ação: 2022 – Eventos Culturais

V) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

4.3 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23h59m do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: luciane.chiarelli@gmail.com e cpl@paranagua.pr.gov.br.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.3. A impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três dias) úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. Como consta a seguir: Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.6. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. No atinente ao lote, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.3. Para efeito do disposto no subitem 9.2 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.4. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.5. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

10.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

10.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

10.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.6 Após a fase de lances, a proposta DA EMPRESA ARREMATANTE deverá ser atualizada e enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

10.7 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

10.8 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

10.9 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

10.9.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

10.9.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

10.9.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

10.9.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir das **09:00 horas do dia 07 de maio de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

11.8 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) O intervalo entre os lances obedecerá o tempo mínimo de 3 (três) segundos, e para cobrir a melhor oferta 10 (dez) segundos, com diferença de valores de no mínimo R\$ 10,00 (dez reais) para cobrir a melhor oferta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.9 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>

11.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art 60 da lei 14133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

13.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações como previsto no art. 56, ss4º da lei 14.133/2021.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá.

13.6. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.7. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (***.326.019.***) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

13.9. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- e) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

13.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no ARTIGO 59 inciso IV da Lei 14133/2021.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 14.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 14.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 14.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.5.1. À habilitação jurídica;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 14.5.2. À qualificação econômico-financeira;
- 14.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

14.6.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

14.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

14.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.6.6. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

14.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira: (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.8. Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.8.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado o Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

14.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12. Documentação complementar:

14.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

14.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 14.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo em Anexo ao edital;
- 14.12.6. Declaração de Ausência de Parentesco.
- 14.12.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 14.12.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.13. Qualificação Técnica:

14.13.1 Comprovação da empresa como produtora de eventos, produtora musical ou atividade similar.

14.13.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação.

14.13.2.2. Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a licitante executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância: a) produção de eventos

14.13.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.13.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.13.2.6 Ficará estabelecido como comprovação de capacidade técnica um mínimo de 20% de fornecimento da totalidade arrematada, do objeto dessa licitação ou similar. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a **PROPONENTE VENCEDORA**, pela pregoeira no Portal licitacoes-e.com.br, em campo apropriado para que seja anexada a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

15.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

15.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostra, poderá(ão) ser efetuada(s) diligência(s) para sanar ou esclarecer questões sobre o objeto proposto, durante o julgamento da proposta.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

18.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. As contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, de acordo com as quantidades estimadas e especificações pelo período de 12 (doze) meses como consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.2.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

19.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

19.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

19.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

19.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:

21.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2.4.2. compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

21.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

21.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

21.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

22. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

22.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

22.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

22.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

22.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

22.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

22.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

22.11. É vedado à contratada interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

22.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

23.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

23.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

23.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

23.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

24.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

24.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

24.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos da lei 14133/2021;

24.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

24.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

24.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

24.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

24.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

26.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.3. Não transferir a terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

26.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

26.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

26.6. Arcar com todos os custos necessários a completa prestação dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

26.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, se for o caso.

26.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

26.9. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, o produto com avarias ou defeitos.

26.10. Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART'S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Lei Federal 14.133/2021..

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

27.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

27.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

27.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

27.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal nº. 173/2017.

27.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27.8 Fica a contratante responsável por executar os pedidos com antecedência mínima prevista no item 5, gerar e encaminhar nota de empenho a contratada, gerar contrato de prestação dos serviços, e acompanhar, fiscalizar e orientar os serviços a serem executados.

28. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)s apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

28.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

28.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

28.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei nº 14133/2021.

28.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

28.6. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Nome	Cargo	Matrícula
Marcos Xavier Ribeiro	Auxiliar Administrativo	11530





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Fiscal Substituto

Nome	Cargo	Matrícula
João Guilherme Romão dos Santos	Técnico em Turismo	94193

Gestor

Nome	Cargo	Matrícula
Maria Angela Plahtyn Torres	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	95247

29. DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

29.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

29.2 Cabe destacar que os serviços poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

29.3 O prazo para a prestação dos serviços deve atender a demanda estipulada pela contratante.

29.4 O fiscal do contrato é responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

29.5 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

29.5.1 . Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

29.5.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

29.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

29.7. No momento da execução do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida correção.

29.7.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

29.7.2. Os serviços que forem recusados deverão ser corrigidos e adequados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

29.7.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

29.8. Por ocasião da execução dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

29.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

29.9.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

29.10. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

29.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

29.13. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ou do documento fiscal, a depender do evento.

29.14 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

30.2. A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

30.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contratual e das contratações que com base nele se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

30.4. O fornecedor será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 14133/2021.

30.4.1. Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato com a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

30.4.1.1. A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.

30.5. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

31. MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) - “Prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima/ atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

32.3. Considerando aos propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitacoes-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 18 de abril de 2024.

Maria Angela Plathyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLATHYN TORRES - (*** 326.019.***) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses e a realização do VII Festival de Música Livre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

REPRESENTAÇÃO MUSICAL							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solo instrumentista	Serviço	20	- 1 solista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
2	Violão e voz gênero variado	Serviço	134	- 1 vocalista - 1 violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 980,00	R\$ 131.320,00
3	Trio Violão, voz e percussão	Serviço	32	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 1.500,00	R\$ 48.000,00
4	Samba e Pagode/ Pop Axé	Serviço	14	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 1 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00
5	Banda local gênero sertanejo	Serviço	15	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
6	Banda local gênero pop nacional / internacional	Serviço	14	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.000,00	R\$ 56.000,00
7	Banda local gênero surf music	Serviço	5	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista	Entre 1h30min a 2 (duas)	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				- 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	horas.		
8	Banda local gênero reggae	Serviço	4	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
9	Banda regional gênero sertanejo	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 7.240,00	R\$ 65.160,00
10	Banda regional gênero pop	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 7.240,00	R\$ 65.160,00
11	Grupo de Chorinho	Serviço	11	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 2.880,00	R\$ 31.680,00
12	Banda Flashback anos 70,80 e 90	Serviço	4	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
13	Banda gênero blues/rock	Serviço	6	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
14	Grupo de Fandango	Serviço	18	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufo e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00
15	Banda Cover/Tributo	Serviço	5	- Banda Cover/Tributo	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
16	Banda de forró/baião/xaxado	Serviço	10	- Zabumba - Triângulo - Vocalista - Acordeonista - Percussão	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				- Violão			
17	Banda Marchinha	Serviço	6	- Trio de metais - Percussão - guitarra - baixo - Vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
18	Coral	Serviço	9	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
19	Grupo Instrumental	Serviço	11	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
20	Locução para eventos	Serviço	370	- 2 locutores	1 (uma) hora	R\$ 90,00	R\$ 33.300,00

REALIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Contratação de serviços especializados e pagamento de premiação do VII Festival de Música Livre – FEMUL	Serviço	01	Conforme descrições das tabelas abaixo:	R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00

Descrição do serviço	Carga horária diária / Dias	Composição necessária	Especificação de cada profissional / Serviço
Júri Técnico	06 horas / 06 dias	03 Profissionais	01 (um) profissional da área musical com experiência em música popular. Estilos: música brasileira, rock, hip hop, gospel, latina em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival. 01 (um) profissional da área musical com experiência em música instrumental. Estilos: música erudita, jazz, choro e música instrumental em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival. 01 (um) profissional da área musical com experiência em produção musical nas áreas de composição, arranjo e produção artística em geral, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.

Banda de Apoio	06 horas / 07 dias	06 Profissionais	01 (um) Bateria
			01 (um) Percussionista
			01 (um) Contrabaixista
			01 (um) Tecladista/Pianista
			01 (um) Violonista/Guitarrista
			01 (um) Instrumentista de Sopra (Sax e/ou Flauta Transversa)
Instrutores de Workshop	02 horas / 01 dia	03 Profissionais	Produção e Mercado da Música: Profissional reconhecidamente capacitado e apto a realizar um workshop na área de produção, de gravação, de tecnologia e/ou de mídias voltadas a área musical;
			Técnicas e História da Música: Profissional reconhecidamente experiente e apto a realizar um workshop na área da teoria e história da Música. Como





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			Regentes, Maestros e Professores de Nível Superior ou de comprovado conhecimento específico; FEMUL convida: Personalidade de comprovado reconhecimento social e apto a realizar um workshop que represente determinada manifestação artística dentro da área musical a ser escolhida pela SECULTUR;
Atração Musical	Apresentação entre 40 minutos a 01 hora / 01 dia	02 Atrações	01 Artista / Banda - com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de abertura do Festival. 01 Artista / Banda – com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de encerramento do Festival.

Descrição da premiação	Quantidade	Categorias / Colocações	Valor definido a ser pago
Premiação em dinheiro	09 Prêmios	Autoral - 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Instrumental – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Intérprete – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Autoral - 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Instrumental – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Intérprete – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Autoral - 3º Lugar	R\$ 1.000,00
		Instrumental – 3º Lugar	R\$ 1.000,00
		Intérprete – 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Descrição da premiação	Quantidade	Especificação	Identificações: Colocações / Categorias
Trocéus	18 Trocés	Trocéu personalizado com identificação de cada prêmio, contendo a Categoria de disputa da Competição: Categoria Instrumental, Categoria Autoral e Categoria Intérprete, as posições classificatórias: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar e 4º lugar e trocés com identificação dos prêmios de Melhores Músicos nas Categorias Instrumental, Autoral e Intérprete e Melhores Performances (voto popular) nas Categorias Instrumental, Autoral e Intérprete. Deve conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Festival de Música Livre. Composição em Material Acrílico ou similar com medidas mínimas aproximadas de 20x14 cm;	1º Lugar – Categoria Autoral
			1º Lugar – Categoria Instrumental
			1º Lugar – Categoria Intérprete
			2º Lugar – Categoria Autoral
			2º Lugar – Categoria Instrumental
			2º Lugar – Categoria Intérprete
			3º Lugar – Categoria Autoral
			3º Lugar – Categoria Instrumental
			3º Lugar – Categoria Intérprete
			4º Lugar – Categoria Autoral
			4º Lugar – Categoria Instrumental
			4º Lugar – Categoria Intérprete
			Melhor Músico -Categoria Autoral
			Melhor Músico -Categoria Instrumental
			Melhor Músico -Categoria Intérprete
			Melhor Performance (voto popular) – Categoria Autoral
			Melhor Performance (voto popular) – Categoria Instrumental
			Melhor Performance (voto popular) – Categoria Intérprete





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

VALOR TOTAL DA SOMATÓRIA DOS 21 LOTES:	R\$ 1.055.220,00
VALOR POR EXTENSO:	Um milhão cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reis.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for compatível, conforme nova lei de licitação 14.133/21.

4.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto limitando-se a contratação dos artistas/bandas musicais para as apresentações, eventuais produções locais durante a realização dos eventos, e dos profissionais para a realização do VII Festival de Música Livre. Contudo, em qualquer situação, a Contratada é a única e integral responsável pela execução global do contrato.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.3.1. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.

4.3.2. A Contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para efetuar os pagamentos dos subcontratados de que se refere o item 4.4.

4.3.3. A Contratante reserva-se o direito de vetar qualquer subcontratação por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços serão prestados por demanda, devendo ser solicitados com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, por meio da Emissão da Nota de Empenho, sendo que os pedidos poderão ser efetuados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. A Contratada obriga-se a atender a todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência dos serviços contratados.

5.1.3. A produtora contratada deverá manter atualizados seus dados junto ao MUNICÍPIO.

5.2. A contratada, obriga-se a fornecer os serviços do objeto deste Termo de Referência, de acordo com as condições e para compor as festas/eventos do calendário anual do município conforme descrito abaixo:

5.2.1. As bandas no estilo “cover” deverão conter em seu repertório no mínimo 80% das músicas da banda de origem e deverão cantar e interpretar fielmente os artistas, bem como possuir comprovação da execução de apresentações no estilo “cover” solicitado;

5.2.2. Fica proibida a produtora contratada de apresentar repetidamente os componentes das representações musicais durante cada evento;

5.2.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, direitos autorais, ou outra, realizados pela contratada para fins do cumprimento do Contrato;

5.2.4. Fica estabelecido que a produtora de eventos contratada, isenta a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outras, referentes às dos shows artísticos, inclusive abastecimento de camarins;

5.2.5. Caberá à produtora contratada, a responsabilidade pelas liberações e pagamentos necessários junto aos órgãos competentes, tais como: SATED, ECAD, etc.;

5.2.6. A contratada deverá arcar com as despesas do Escritório Central de Arrecadação (ECAD) e SATED.

5.2.7. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade da produtora de eventos, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá, especialmente sobre Direitos Autorais;

5.2.8. As apresentações artísticas terão acesso gratuito à população;

5.2.9. Fica a critério desta Secretaria de Cultura e Turismo cancelar as representações musicais, em dias que a mesma achar necessário;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.2.10. As representações musicais irão atender os eventos do calendário oficial do município e demais eventos realizados ou apoiados pela Administração Pública Municipal;

5.2.11. As atrações deverão passar pelo aceite da SECULTUR previamente;

5.2.12. Havendo a necessidade, por ocasião de calamidade pública ou por orientação das autoridades de saúde, as apresentações poderão ocorrer de modo remoto, através de vídeo (ao vivo ou não).

5.2.13. Os profissionais relacionados ao lote 21 deste Termo a serem contratados conforme exposto nos termos deste Edital deverão ter comprovada atuação nas áreas especificadas, estar alinhados com as propostas de um Festival de Música e ter a expressa e prévia concordância da SECULTUR quanto as suas escolhas;

5.2.14. A empresa Produtora deverá realizar o pagamento do valor integral definido na descrição de premiação do Lote 21 aos vencedores da competição do Festival de Música Livre em cada categoria e conforme a sua colocação, prestar contas sobre a realização dos pagamentos, bem como, fornecer os troféus com as especificações definidas;

5.2.15. A divulgação de todos os serviços e eventos correlatos fica a cargo da Contratante, ficando a cargo da Contratada a coleta dos materiais de divulgação das atrações como fotos, logomarcas, currículos, etc.

5.2.16. A produtora de eventos assumirá todas as responsabilidades referentes às apresentações artísticas junto aos órgãos Estaduais, Federais, Vara da Infância e Juventude, e demais.

5.2.17. O valor pago à contratada, deverá contemplar todos os encargos sociais e trabalhistas e, deslocamentos para prestação dos serviços nos locais determinados pela Administração, bem como alimentação, hospedagem, ensaios, etc.

5.2.18. A contratada deverá possuir declaração de autorização do uso de imagem de TODOS os componentes participantes do objeto.

5.2.19. A contratada se responsabilizará pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Locais e horários da prestação dos serviços

5.3. Os locais para execução dos serviços serão preestabelecidos conforme a realização dos eventos realizados e/ou apoiados pela Secultur, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Os horários e a ordem das bandas/grupos se apresentarem ficam a escolha desta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.5. As contratações relativas a realização do VII Festival de Música Livre estão sujeitas a publicação do Regulamento do Festival pela Secultur.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Todos os itens devem ser entregues à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

5.7. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento dos materiais ou à prestação dos serviços propriamente a serem executados.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.8. Todos os custos e necessidades das representações musicais para a execução de cada apresentação e todas as necessidades materiais com os profissionais envolvidos com o Festival de Música Livre serão de responsabilidade da produtora contratada;

5.9. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote;

5.10. Todos, os serviços realizados deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;

Especificação da garantia do serviço

5.11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no estudo técnico preliminar. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos no ato da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O recebimento se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de contratação, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades e especificações;

7.5. O recebimento ocorrerá após a realização dos serviços, que será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico do serviço prestado;

7.6. Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências da execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a prestação dos serviços, pelo fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser prorrogável por igual período em caso fortuito.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal por parte da contratada, a qual só poderá ser emitida depois do recebimento dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação.

8.23. Ficará estabelecido como comprovação de capacidade técnica um mínimo de 20% de fornecimento da totalidade arrematada, do objeto dessa licitação ou similar. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.055.220,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Paranaguá.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão: 06/001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II) Fonte de Recursos: 01000

III) Programa de Trabalho: 0004 – Cultura Mais Perto de Você

IV) Ação: 2022 – Eventos Culturais

V) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

10.3. Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paranaguá, 18 de abril de 2024.

Maria Angela Plathyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLATHYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO PARA USO DE IMAGEM

CEDENTE:

....., estado civil, nacionalidade, profissão, Carteira de
Identidade nº....., expedida por, CPF nº.....,
residente e domiciliada
em.....

CESSIONÁRIO:

....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ
nº....., com sede em
.....

Através do presente instrumento, o **CEDENTE**, de forma inteiramente gratuita, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, autoriza a utilização de sua imagem pelo **CESSIONÁRIO**, bem como para **Prefeitura Municipal de Paranaguá e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, lhe cedendo todo e qualquer direito autoral patrimonial dela decorrente.

Por estar de acordo.

....., ... de de 2024.

.....
Assinatura

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, além de garantir serviços de qualidade para a população, promover a cultura local, incentivar os artistas locais e regionais, agregar maior público aos eventos, trazer visitantes e turistas e fomentar a economia local.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Se trata de contratação na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a realização do VII Festival de Música Livre, de acordo com as quantidades estimadas e especificações pelo período de 12 (doze) meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As festividades locais atendem aos princípios constitucionais referentes à promoção do acesso à cultura e ao turismo, o respeito à diversidade das manifestações culturais, a potencialização integral do cidadão, a valorização de bens culturais, tendo em vista os resultados positivos que os eventos propostos estabelecerão entre os diversos setores sociais, exploradas suas devidas transversalidades, e, em conformidade com os artigos 167 a 170 que compõe a Lei Orgânica do Município de Paranaguá.

A Constituição Federal, dentre os seus direitos fundamentais e suas garantias sociais, traz, além de muitos outros, o direito à Cultura e ao lazer. O direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão e segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais.

Segundo o Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3709/2018, cabe ao Poder Público do Município de Paranaguá, planejar e implementar políticas públicas para assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação e para contribuir para a construção da cidadania cultural.

Tendo por motivação, organizar e estruturar festividades de forma gratuita para todas as classes sociais e faixas etárias, atendendo a sociedade de forma democrática e universalizada. Busca ainda, fomentar a economia no Município, promover o desenvolvimento da cultura local e do setor turístico, e preservar a identidade cultural do município, cumprindo o dispositivo constitucional de promover e apoiar os eventos de cunho artístico e cultural da cidade, de maneira planejada e sustentável.

Destaca-se também o atendimento a Política Nacional do Turismo que tem como um dos seus objetivos a ampliação de fluxos turísticos, permanência e gastos médios dos turistas, e a conformidade com as competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Paranaguá em seu artigo 7º, inciso XXVI, de incentivo ao turismo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com suas competências atribuídas pela Lei Municipal nº 192/2016, como órgão de fomento de ações culturais e turísticas, movida pelo interesse no desenvolvimento e na integração social





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

através da atividade artística, propõe a contratação de empresa produtora de eventos para a realização de shows artísticos, a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá-PR pelo período de 12 (doze) meses, conforme oficializado através do Decreto nº 4.920/2024, e a realização do Festival de Música Livre, visando a difusão da cultura e do lazer ao seu povo e/ou visitantes.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os requisitos específicos para essa contratação estão listados no Termo de Referência e foram baseadas nas contratações anteriores realizadas por essa Administração, utilizando as mesmas metodologias.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A estimativa de uso é para atendimento da demanda dos eventos constantes no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá-PR. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no calendário de eventos atendidos por esta SECULTUR nos anos de 2022 e 2023, conforme planilha de previsão de quantidades constante nesse documento.

3.2. Por tratar-se de modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, esclarecemos que trata-se de meras estimativas, as quais somente serão utilizadas a medida das necessidades de cada evento, sendo que poderão ou não serem utilizadas na totalidade dos quantitativos ora apresentados.

3.3. A tabela de acima representa todos os itens que deverão ser contratos e suas respectivas quantidades estimadas, para a contratação de empresa produtora de eventos especializada em realização de shows artísticos e festivais para suprir as demandas necessárias para realização de eventos de qualidade.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para a contratação pretendida, foram analisados processos licitatórios similares realizados por outros órgãos, através de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas foi realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme demonstrativos juntados aos autos.

4.2. Trata-se de serviço comum na forma do parágrafo único do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, porquanto pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no calendário de eventos atendidos por esta SECULTUR nos anos de 2022 e 2023, visando suprir a demanda para os próximos 12 (doze) meses, conforme planilha de previsão de quantidades abaixo:

REPRESENTAÇÃO MUSICAL					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	DURAÇÃO
1	Solo instrumentista	Serviço	20	- 1 solista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
2	Violão e voz gênero variado	Serviço	134	- 1 vocalista - 1 violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
3	Trio Violão, voz e percussão	Serviço	32	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
4	Samba e Pagode/ Pop Axé	Serviço	14	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 1 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
5	Banda local gênero sertanejo	Serviço	15	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
6	Banda local gênero pop nacional / internacional	Serviço	14	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
7	Banda local gênero surf music	Serviço	5	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
8	Banda local gênero reggae	Serviço	4	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
9	Banda regional gênero sertanejo	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				- 1 vocalista.	
10	Banda regional gênero pop	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
11	Grupo de Chorinho	Serviço	11	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
12	Banda Flashback anos 70,80 e 90	Serviço	4	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
13	Banda gênero blues/rock	Serviço	6	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
14	Grupo de Fandango	Serviço	18	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufo e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora
15	Banda Cover/Tributo	Serviço	5	- Banda Cover/Tributo	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
16	Banda de forró/baião/xaxado	Serviço	10	- Zabumba - Triângulo - Vocalista - Acordeonista - Percussão - Violão	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
17	Banda Marchinha	Serviço	6	- Trio de metais - Percussão - guitarra - baixo - Vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
18	Coral	Serviço	9	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
19	Grupo Instrumental	Serviço	11	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
20	Locução para eventos	Serviço	370	- 2 locutores	1 (uma) hora

REALIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
------	---------------	-------	------------	-----------





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21	Contratação de serviços especializados e pagamento de premiação do VII Festival de Música Livre – FEMUL	Serviço	01	Conforme descrições das tabelas abaixo:
----	---	---------	----	---

Descrição do serviço	Carga horária diária / Dias	Composição necessária	Especificação de cada profissional / Serviço
Júri Técnico	06 horas / 06 dias	03 Profissionais	01 (um) profissional da área musical com experiência em música popular. Estilos: música brasileira, rock, hip hop, gospel, latina em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival. 01 (um) profissional da área musical com experiência em música instrumental. Estilos: música erudita, jazz, choro e música instrumental em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival. 01 (um) profissional da área musical com experiência em produção musical nas áreas de composição, arranjo e produção artística em geral, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.

Banda de Apoio	06 horas / 07 dias	06 Profissionais	01 (um) Bateria
			01 (um) Percussionista
			01 (um) Contrabaixista
			01 (um) Tecladista/Pianista
			01 (um) Violonista/Guitarrista
			01 (um) Instrumentista de Sopros (Sax e/ou Flauta Transversa)
Instrutores de Workshop	02 horas / 01 dia	03 Profissionais	Produção e Mercado da Música: Profissional reconhecidamente capacitado e apto a realizar um workshop na área de produção, de gravação, de tecnologia e/ou de mídias voltadas a área musical;
			Técnicas e História da Música: Profissional reconhecidamente experiente e apto a realizar um workshop na área da teoria e história da Música. Como Regentes, Maestros e Professores de Nível Superior ou de comprovado conhecimento específico;
			FEMUL convida: Personalidade de comprovado reconhecimento social e apto a realizar um workshop que represente determinada manifestação artística dentro da área musical a ser escolhida pela SECULTUR;
Atração Musical	Apresentação entre 40 minutos a 01 hora / 01 dia	02 Atrações	01 Artista / Banda - com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de abertura do Festival.
			01 Artista / Banda – com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de encerramento do Festival.

Descrição da premiação	Quantidade	Categorias / Colocações	Valor definido a ser pago
Premiação em dinheiro	09 Prêmios	Autoral - 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Instrumental – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Intérprete – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Autoral - 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Instrumental – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Intérprete – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Autoral - 3º Lugar	R\$ 1.000,00
		Instrumental – 3º Lugar	R\$ 1.000,00





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

		Intérprete – 3º Lugar	R\$ 1.000,00
--	--	-----------------------	--------------

Descrição da premiação	Quantidade	Especificação	Identificações: Colocações / Categorias
Troféus	18 Troféus	Troféu personalizado com identificação de cada prêmio, contendo a Categoria de disputa da Competição: Categoria Instrumental, Categoria Autoral e Categoria Intérprete, as posições classificatórias: 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar e 4º lugar e troféus com identificação dos prêmios de Melhores Músicos nas Categorias Instrumental, Autoral e Intérprete e Melhores Performances (voto popular) nas Categorias Instrumental, Autoral e Intérprete. Deve conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Paranaguá, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Festival de Música Livre. Composição em Material Acrílico ou similar com medidas mínimas aproximadas de 20x14 cm;	1º Lugar – Categoria Autoral
			1º Lugar – Categoria Instrumental
			1º Lugar – Categoria Intérprete
			2º Lugar – Categoria Autoral
			2º Lugar – Categoria Instrumental
			2º Lugar – Categoria Intérprete
			3º Lugar – Categoria Autoral
			3º Lugar – Categoria Instrumental
			3º Lugar – Categoria Intérprete
			4º Lugar – Categoria Autoral
			4º Lugar – Categoria Instrumental
			4º Lugar – Categoria Intérprete
			Melhor Músico -Categoria Autoral
			Melhor Músico -Categoria Instrumental
			Melhor Músico -Categoria Intérprete

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O levantamento de mercado e pesquisa de preços resultou nos itens constantes nesse ETP, bem como a inclusão da média dos valores pesquisados, no Termo de Referência para atender à demanda identificada.

6.2. A estimativa de valor da contratação realizada na ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. O levantamento foi realizado através de orçamentos e atas de registros de preços, conforme relatórios juntados aos autos.

6.3. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.055.220,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reis).**

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DO OBJETO

7.1. A contratação pretendida será por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Lote, com 21 (vinte e um) lotes, com Sistema de Registro de Preços.

7.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por lote,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Por isso, a licitação será dividida por lotes.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8.2. Somente será realizado contratações futuras do mesmo objeto, caso haja itens frustrados ou aqueles itens que não formam previstos nesta contratação, com vistas de atender a demanda de necessidades futuras.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

9.1. Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, visando ter uma prestação de serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais.

10.2, Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos dispositivos do decreto municipal nº 4319/2023.

11.2. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Nome	Cargo	Matrícula
Marcos Xavier Ribeiro	Auxiliar Administrativo	11530

Fiscal Substituto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.***) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Nome	Cargo	Matrícula
Soraia Santos de Campos Maurício	Auxiliar Administrativo	7268

Gestor

Nome	Cargo	Matrícula
Maria Angela Plahtyn Torres	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	95247

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação descrita, baseada na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida, através de Ata de Registro de Preços, de Empresa Produtora de Eventos para a realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses, e a realização do VII Festival de Música Livre, que atenda aos padrões necessários.

14 - ANÁLISE DE RISCO

14.1. Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: Aline Pschera

Matrícula: 94.251

E-mail: aline.pschera@paranagua.pr.gov.br

Objeto: Contratação de Empresa Produtora de Eventos para a realização de Shows Artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses e a realização do VII Festival de Música Livre

II – DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema consiste em contratar uma empresa especializada no ramo, a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no Calendário Anual de Eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo período de 12 (doze) meses, e em garantir serviços de qualidade para a população, promover a cultura local, incentivar os artistas locais e regionais, agregar maior público aos eventos, trazer visitantes e turistas e fomentar a economia local.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a solicitação para o fomento da economia no Município, promoção do desenvolvimento da cultura local e do setor turístico, e preservação da identidade cultural do município, cumprindo o dispositivo constitucional de promover e apoiar os eventos de cunho artístico e cultural da cidade, de maneira planejada e sustentável. Inexiste até o presente momento instrumentos de padronização de compras, serviços e obras regulamentados no Município de Paranaguá, de qualquer modo justificamos que a presente contratação se trata de prestação de serviços especializados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

IV – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA SER CONTRATADA

REPRESENTAÇÃO MUSICAL						
LOTE	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO MÍNIMA	DURAÇÃO
1	59072	Solo instrumentista	Serviço	20	- 1 solista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
2	49691	Violão e voz gênero variado	Serviço	134	- 1 vocalista - 1 violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
3	51953	Trio Violão, voz e percussão	Serviço	32	- 1 vocalista - 1 violonista - 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
4	59073	Samba e Pagode/ Pop Axé	Serviço	14	- 1 baterista; - 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique); - 1 contra baixista; - 1 violonista; - 1 cavaquinista; - 1 tecladista; - 1 vocalista; - 1 backing vocals.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
5	59074	Banda local gênero sertanejo	Serviço	15	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
6	49674	Banda local gênero pop nacional / internacional	Serviço	14	- 1 baterista / percussionista - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista; - 1 vocalista. - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
7	49677	Banda local gênero surf music	Serviço	5	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contra baixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
8	49675	Banda local gênero reggae	Serviço	4	- 1 baterista - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista; - 1 tecladista; - 1 vocalista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
9	59075	Banda regional gênero sertanejo	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista e/ou acordeonista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
10	49679	Banda regional gênero pop	Serviço	9	- 1 baterista; - 1 percussionista; - 1 contra baixista; - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 tecladista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

					- 1 vocalista;	
11	49683	Grupo de Chorinho	Serviço	11	- 1 violonista / voz; - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
12	49672	Banda Flashback anos 70,80 e 90	Serviço	4	- 1 baterista; - 1 contra baixista; - 1 guitarrista e/ou violonista;	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
13	49673	Banda gênero blues/rock	Serviço	6	- 1 baterista; - 1 contra baixista - 1 violonista e/ou guitarrista; - 1 gaitista; - 1 vocalista.	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
14	49690	Grupo de Fandango	Serviço	18	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz; - 1 tocador de adufe e voz; - 1 tocador de viola e voz; - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz; - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango.	1 (uma) hora
15	59076	Banda Cover/Tributo	Serviço	5	- Banda Cover/Tributo	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
16	54415	Banda de forró/baião/xaxado	Serviço	10	- Zabumba - Triângulo - Vocalista - Acordeonista - Percussão - Violão	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
17	49678	Banda Marchinha	Serviço	6	- Trio de metais - Percussão - guitarra - baixo - Vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
18	59077	Coral	Serviço	9	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
19	59078	Grupo Instrumental	Serviço	11	- Contendo no mínimo 10 componentes	Entre 1h30min a 2 (duas) horas.
20	52451	Locução para eventos	Serviço	370	- 2 locutores	1 (uma) hora

REALIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

LOTE	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
21	63066	Contratação de serviços especializados e pagamento de premiação do VII Festival de Música Livre – FEMUL	Serviço	01	Conforme descrições das tabelas abaixo:

Descrição do serviço	Carga horária diária / Dias	Composição necessária	Especificação de cada profissional / Serviço
----------------------	-----------------------------	-----------------------	--





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Júri Técnico	06 horas / 06 dias	03 Profissionais	01 (um) profissional da área musical com experiência em música popular. Estilos: música brasileira, rock, hip hop, gospel, latina em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.
			01 (um) profissional da área musical com experiência em música instrumental. Estilos: música erudita, jazz, choro e música instrumental em suas mais diversas vertentes, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.
			01 (um) profissional da área musical com experiência em produção musical nas áreas de composição, arranjo e produção artística em geral, com competência para julgar músicas dos mais variados estilos inscritas no Festival.

Banda de Apoio	06 horas / 07 dias	06 Profissionais	01 (um) Baterista
			01 (um) Percussionista
			01 (um) Contrabaixista
			01 (um) Tecladista/Pianista
			01 (um) Violonista/Guitarrista
			01 (um) Instrumentista de Sopro (Sax e/ou Flauta Transversa)
Instrutores de Workshop	02 horas / 01 dia	03 Profissionais	Produção e Mercado da Música: Profissional reconhecidamente capacitado e apto a realizar um workshop na área de produção, de gravação, de tecnologia e/ou de mídias voltadas a área musical;
			Técnicas e História da Música: Profissional reconhecidamente experiente e apto a realizar um workshop na área da teoria e história da Música. Como Regentes, Maestros e Professores de Nível Superior ou de comprovado conhecimento específico;
			FEMUL convida: Personalidade de comprovado reconhecimento social e apto a realizar um workshop que represente determinada manifestação artística dentro da área musical a ser escolhida pela SECULTUR;
Atração Musical	Apresentação entre 40 minutos a 01 hora / 01 dia	02 Atrações	01 Artista / Banda - com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de abertura do Festival.
			01 Artista / Banda – com reconhecimento público e notório e que esteja alinhada em estilo e repertório com as propostas de um Festival de Música para realização de apresentação de encerramento do Festival.

Descrição da premiação	Quantidade	Categorias / Colocações	Valor definido a ser pago
Premiação em dinheiro	09 Prêmios	Autoral - 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Instrumental – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Intérprete – 1º Lugar	R\$ 3.000,00
		Autoral - 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Instrumental – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Intérprete – 2º Lugar	R\$ 2.000,00
		Autoral - 3º Lugar	R\$ 1.000,00
		Instrumental – 3º Lugar	R\$ 1.000,00
		Intérprete – 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Descrição da premiação	Quantidade	Especificação	Identificações: Colocações / Categorias
------------------------	------------	---------------	---





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Trophies	18 Trophies	Trophy personalized with identification of each prize, containing the Category of dispute of the Competition: Instrumental Category, Author Category and Interpreter Category, the classification positions: 1st place, 2nd place, 3rd place and 4th place and trophies with identification of the prizes of Best Musicians in the Instrumental, Author and Interpreter Categories and Best Performances (popular vote) in the Instrumental, Author and Interpreter Categories. It must contain the logos of the Municipality of Paranaguá, the Municipality of Culture and Tourism and the Festival of Free Music. Composition in Acrylic Material or similar with minimum measurements of 20x14 cm;	1st Place – Author Category
			1st Place – Instrumental Category
			1st Place – Interpreter Category
			2nd Place – Author Category
			2nd Place – Instrumental Category
			2nd Place – Interpreter Category
			3rd Place – Author Category
			3rd Place – Instrumental Category
			3rd Place – Interpreter Category
			4th Place – Author Category
			4th Place – Instrumental Category
			4th Place – Interpreter Category
			Best Musician -Author Category
			Best Musician -Instrumental Category
			Best Musician -Interpreter Category
			Best Performance (popular vote) – Author Category

V – DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS PRODUTOS

The services shall be available for commitment from May/2024.

VI – VALOR PREVISTO PARA A CONTRAÇÃO

The value foreseen for the contract is of R\$ 1.055.220,00 (One million five hundred and fifty thousand and two hundred and twenty reais). Although there is no formal way, a Annual Contract Plan, by the nature of being a support to the activities of the Municipality, can be affirmed, even indirectly, that it is foreseen in the Annual Budget Law. The budget shall be disclosed in the publication of the edital.

VI – A QUEM SE DESTINA O OBJETO CONTRATUAL

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

VII – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR PARA A SATISFAÇÃO DO MESMO PROBLEMA. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ANTERIOR

There were previous contracts, being the last contract of producer for the realization of musical presentations the Pregão Eletrônico 27/2023 – Registro de Preços 20/2023, and for the contract of producer for the realization of the Festival of Free Music – FEMUL in the edition realized in 2023 the Pregão Eletrônico 56/2023, where both demands were attended. We emphasize that in previous years were published separate bids for contract of bands/artistic attractions and for the production of the Festival of Free Music, and aiming to agilizar the process of contract, the two processes will be unified in a same procedure of contract, in lots separated.

Paranaguá, 02 de abril de 2024.

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - Pregão Eletrônico nº ____/2024 OU TERMO DE RENUNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
REPRESENTANTE	
CPF DO REPRESENTANTE	
TELEFONES DE CONTATO	

Declaro para fins de participação no pregão em referência que realizei vistoria técnica nos locais para a prestação dos serviços, conforme indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Durante essa vistoria pude analisar e dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura existente e ao escopo das especificações técnicas do objeto a ser licitado, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ____/2024

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO	
REPRESENTANTE	
CPF DO REPRESENTANTE	
TELEFONES DE CONTATO	

Declaro para fins de participação no pregão em referência que **optamos por não realizar vistoria técnica** nos locais para a prestação dos serviços, conforme seriam indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Essa opção implica que desistimos de **dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura existente e ao escopo das especificações técnicas do objeto** a ser licitado. Dessa forma, abster-nos-emos de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços decorrentes de nossa opção, firmada neste documento.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2024

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses prorrogável por igual período

Aos dias de do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a “**Contratação de serviços de empresa Produtora de Eventos para a realização de shows artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de ventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento ao Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Decreto 10024/2019 da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO 12.948/2024

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr.(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, Decreto 10024/2019LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.33/2024 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2024 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 005/2024.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **“Contratação de serviços de empresa produtora de eventos para realização de shows artísticos a fim de suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos do Município de Paranaguá, eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”** no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024
- 1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ____ a ____ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

I) Gestão: 06/001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

II) Fonte de Recursos: 01000

III) Programa de Trabalho: 0004 – Cultura Mais Perto de Você

IV) Ação: 2022 – Eventos Culturais

V) Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação, através da ata de registro de preços e do contrato, será até 31 de dezembro de 2024 para não interferir na LOA 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão recebidos no ato da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências da execução dos serviços.

4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

4.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido,





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Secretaria Municipal reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.5. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. Não transferir para terceiros para a execução dos serviços, sem anuência da Administração Pública.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.1.5. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações se for o caso.

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, se for o caso.

6.1.7. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.1.8. Fica a contratada responsável por atender impreterivelmente os pedidos solicitados pela contratante, cumprir de forma integral as especificações previstas nos termos de referência, designar responsável ou encarregado imediato no local da prestação dos serviços, apresentar documentos necessários para montagem quando necessários (Ex: ART'S). O não cumprimento do exposto acarretará em sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021. 6.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.2. A empresa que vier a ser contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.3. A empresa que vier a ser contratada deverá adotar a seguinte prática:

6.3.1. A contratada deve arcar com quaisquer taxas relativas as apresentações musicais como ECAD, entre outros exigidos no mercado, bem como todos os honorários dos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto/serviços e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 140 da lei 14133/2021

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Indicam-se para fiscal do referido contrato:

Fiscal

Nome	Cargo	Matrícula
Marcos Xavier Ribeiro	Auxiliar Administrativo	11530

Fiscal Substituto

Nome	Cargo	Matrícula
João Guilherme Romão dos Santos	Técnico em Turismo	94193

Gestor

Nome	Cargo	Matrícula
Maria Angela Plahtyn Torres	Secretária Municipal de Cultura e Turismo	95247





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos Lei nº 14133/2021;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 14133/2024, Decreto 10024/2019, Lei Complementar nº 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) - “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ____ de ____ de 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura do Município de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o **Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Registro de Preços nº 005/2024**;

2) Proponho executar os itens abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos;

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	QTD.	VLR. TOT.

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, instaurado pela Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.***) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto, em atendimento a Constituição Federal – ARTIGO 7 INCISO XXXIII que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019.***) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ
nº _____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da
lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de
Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para
fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO XIV

MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá.

Paranaguá, _____ de _____ de 2024

Assinatura e Carimbo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2024 09:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6627aa54aa249>.
POR MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES - (*** 326.019-**) EM 23/04/2024 09:32

